

Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 033/2019

Processo Legislativo: 0467/2019

Anteprojeto de Lei: 047/2019

Súmula: “Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca.”

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 30/05/2019

COMISSÕES TÉCNICAS

SLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

LYCAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

ANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

C. C. S. A. T. M. A. _____

DATA: ____/____/____

*Proj. de Lei 30/2019,
Lei 1945, de 05/06/19.
Diário 650 pg. 02*

AMANHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.944, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Autoriza crédito especial na importância de 125.914,44 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos)".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R\$ 125.914,44 (cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA

07.002.28.846.0004.2.206. GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

763-3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 125.914,44

Total Suplementação: 125.914,44

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. PROCURADORIA GERAL

07.002.00.000.0000.0.000. FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA

07.002.28.846.0004.2.206. GERENCIAMENTO DO FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

92-3.3.90.93.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 25.914,44

Total Suplementação: 125.914,44

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

RICARDO DOMINGUES DE AGUIAR

Secretário Municipal de Planejamento

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

LEI Nº 1.945, DE 05 DE JUNHO DE 2019

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal e Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, o Lote de terreno sob nº 78-B2, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes nºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da QUADRA nº B, da planta do Loteamento CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida SANTA MÔNICA (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontado pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com o lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, perfazendo a área total de 6.232,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.013.0361.001. Registrado através da matrícula nº 11.085, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

Art. 2º O Imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Construção do Fórum da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral

DECRETO Nº 7934, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Súmula: "Nomeia os membros governamentais e não governamentais do Conselho dos Direitos do Idoso, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e o contido no Protocolo Administrativo Nº 6626/2019;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com a seguinte composição:

I - Dos Órgãos Governamentais

Conselheiros Titulares:

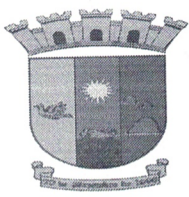
Geraldo Borges da Silva Junior - Secretaria Municipal de Assistência Social

Iva Maria Ronahak Lindner - Secretaria Municipal de Educação

Tânia Guarilha - Secretaria Municipal de Saúde

Paulo Almir Martins - Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Ana de Lourdes Pereira Gonçalves - Secretaria Municipal de Segurança, Cidadania e Direitos Humanos



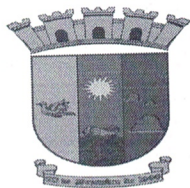
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 9ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. A Vereadora Rosiane Rosa Borges justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 9ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao Senhor 1º Secretário que realize a leitura do Ofício Circular n.º 005/2019 e do Edital n.º 005/2019. **1º SECRETÁRIO:** Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno resolve: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: Em discussão e votação o item 1, o Anteprojeto de Lei n.º 031/2019. Em discussão e votação o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n.º 031/2019. Em discussão e votação o item 3, o Anteprojeto de Lei n.º 034/2019. Em discussão e votação o item 4, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n.º 034/2019. Em discussão e votação o item 5, o Anteprojeto de Lei n.º 044/2019. Em discussão e votação o item 6, o Anteprojeto de Resolução n.º 001/2019. Em discussão e votação o item 7, o Anteprojeto de Resolução n.º 002/2019. Em discussão e votação o item 8, o Anteprojeto de Resolução n.º 003/2019. Em discussão e votação o item 6, o Anteprojeto de Resolução n.º 004/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente. **PRESIDENTE:** Ordem do Dia. Está em primeira discussão o Item n.º 1, o Anteprojeto de Lei n.º 031/2019, que capeia a Mensagem n.º 023/2019, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0361/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito adicional especial na importância de até cento e oitenta e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em discussão única o item 2, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n.º 031/2019, protocolada sob Processo Legislativo n.º 0442/2019 e de iniciativa dos Vereadores. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda. Está em primeira discussão o Item n.º 3, o Anteprojeto de Lei n.º 034/2019, que capeia a Mensagem n.º 027/2019, protocolado sob Processo Legislativo n.º 0634/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de até duzentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em discussão única o item 4, a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei n.º 034/2019, protocolada sob Processo Legislativo n.º 0443/2019 e de iniciativa dos Vereadores. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovada a Emenda. Está em primeira discussão o Item n.º 5, o Anteprojeto de Lei n.º 044/2019, que



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

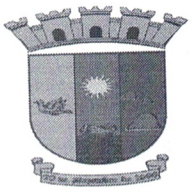
Presidente

capela a Mensagem nº 028/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0427/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: “Autoriza crédito especial na importância de cento e vinte e cinco mil, novecentos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Item nº 6, o Anteprojeto de Resolução nº 001/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0429/2019 e de iniciativa da Mesa Executiva, que: “Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro da frequência ao serviço, as ausências do local de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Aprovado pelos 10 Vereadores Presentes. Está em primeira discussão o Item nº 7, o Anteprojeto de Resolução nº 002/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0430/2019 e de iniciativa da Mesa Executiva, que: “Altera a Resolução 002/2019 e dá outras providências. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Aprovado pelos 10 Vereadores Presentes. Está em primeira discussão o Item nº 8, o Anteprojeto de Resolução nº 003/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0431/2019 e de iniciativa da Mesa Executiva, que: “Dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Aprovado pelos 10 Vereadores Presentes. Está em primeira discussão o Item nº 9, o Anteprojeto de Resolução nº 004/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0450/2019 e de iniciativa da Mesa Executiva, que: “Revoga a Resolução nº 02/2019 e dá outras providências. “Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 1ª Votação. Aprovado pelos 10 Vereadores Presentes. Conforme o Inciso terceiro do Artigo Cento e Quarenta e cinco do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 05 e 06 de junho sejam realizadas logo após o termino desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. Aprovado o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário



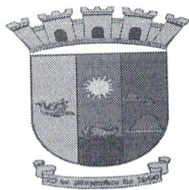
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 09ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04/06/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. A Vereadora Rosiane Rosa Borges justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 10ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em segunda discussão o item 1, o Anteprojeto de Lei n.º 031/2019, com a Emenda Modificativa aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 2ª Votação. Está em segunda discussão o item 3, o Anteprojeto de Lei n.º 034/2019, com a Emenda Modificativa aprovada em Sessão anterior, já inclusa no Projeto. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado em 2ª Votação. Está em discussão a redação final do item 5, o Anteprojeto de Lei n.º 044/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do item 6, o Anteprojeto de Resolução n.º 001/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Aprovado pelos 10 Vereadores presentes. Está em discussão a redação final do item 7, o Anteprojeto de Resolução n.º 002/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Aprovado pelos 10 Vereadores presentes. Está em discussão a redação final do item 8, o Anteprojeto de Resolução n.º 003/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Aprovado pelos 10 Vereadores presentes. Está em discussão a redação final do item 9, o Anteprojeto de Resolução n.º 004/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Aprovado pelos 10 Vereadores presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

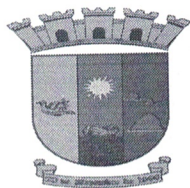
Presidente

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o término dessa. Está encerrada a Sessão. Eu, Paula Joana Jesuino, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 11ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO, A SER REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019 ÀS 18:00 HORAS, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 04/06/2019, EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, José Juvanete Pereira, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. A Vereadora Rosiane Rosa Borges justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 11ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 5º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Ordem do dia: Está em discussão a redação final do Item 1, o Anteprojeto de Lei n.º 031/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Está em discussão a redação final do Item 3, o Anteprojeto de Lei n.º 034/2019. Está em discussão. Está em votação. Os vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. Aprovado o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, Eu, Paula Joana Jesuíno, Secretário, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antonio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rony Peterson Moroz
2º Secretário



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.945, DE 05 DE JUNHO DE 2019

**Súmula: "Autoriza doação de imóvel
ao Poder Judiciário do Estado do
Paraná para a Construção do Fórum
da Comarca".**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO
PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal e Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, o Lote de terreno sob nº 78-B2, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes nºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da QUADRA nº B, da planta do Loteamento CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida SANTA MÔNICA (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontado pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com o lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, perfazendo a área total de 6.232,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.013.0361.001. Registrado através da matrícula nº 11.085, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

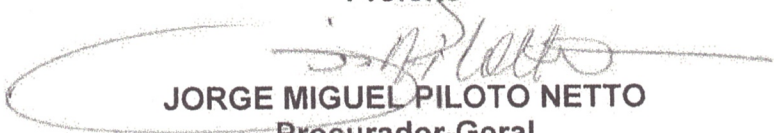
Art. 2º. O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Construção do Fórum da Comarca.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 05 de junho de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 014/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 05 de Junho de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

Senhor Prefeito:

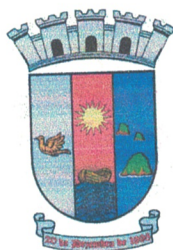
Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 027, 028, 029 e 030/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Os Projetos de Lei nºs 027 e 028/2019, sofreram emendas, das quais, estão destacadas em vermelho.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 030/2019

SÚMULA: “Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca.”

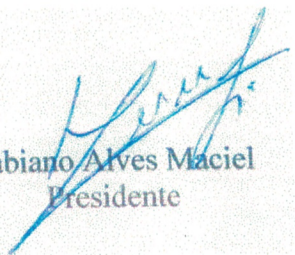
A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 04 DE JUNHO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, o Lote de terreno sob nº. 78-B2, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes n.ºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da QUADRA nº B, da planta do Loteamento CIDADE BALNEÁRIO SANTA MÔNICA, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida SANTA MÔNICA (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontado pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, perfazendo a área total de 6.232,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.013.0361.001. Registrado através da matrícula nº 11.085, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Construção do Fórum da Comarca.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 05 de Junho de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 27/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 31/05/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

TO: [illegible]

FROM: [illegible]

SUBJECT: [illegible]

[illegible text block]

[illegible text block]

[illegible text block]

[illegible text block]

[illegible text block]

[illegible text block]

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

31/05/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 04,05 E 06 DE JUNHO DE 2019 ÀS 18:40 min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2019, que capeia a mensagem nº 033/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0467/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca."

Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 27/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 31/05/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

31/05/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

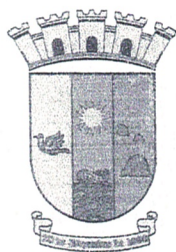
**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 5º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 04,05 E 06 DE JUNHO DE 2019 ÀS 18:40 min.**

ORDEM DO DIA

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 047/2019, que capeia a mensagem nº 033/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0467/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que:*

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca."

Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 006/2019.

Pontal do Paraná, em 31 de maio de 2019.

Exmo. Senhores

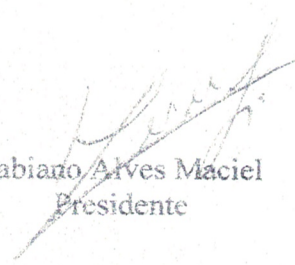
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, às 18:40 Hr.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

EDITAL N.º 006/2019

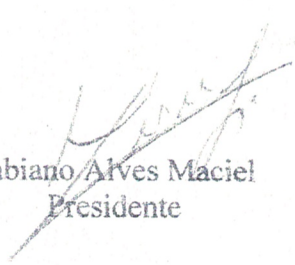
Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 04, 05 e 06 de junho de 2019, às 18:40 hr, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei n° 047/2019.*

Pontal do Paraná, em 31 de maio de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 033/2019 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 29 de maio de 2019

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0467/2019 Hora: 14:38

Data de Protocolo: 30/05/2019

Interessado: PODER EXECUTIVO

Assunto: Ofício nº 033/2019 - GAB



Assunto: Encaminha Mensagem nº. 033/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Art. 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº **033/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca"**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 033/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca"**.

Considerando que a Comarca de Pontal do Paraná atualmente está classificada, pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, como Comarca de Entrância Inicial, bem como que sua elevação se faz necessária, em decorrência do alto número de processos judiciais em tramitação, vez que o índice físico de processos judiciais do Município excede o dobro da média do Estado.

Diante das informações do expediente eletrônico SEI nº 0011000-57.2019.8.16.6000, pelo qual o Poder Judiciário pleiteia a doação de imóvel público para a construção de novo Fórum, imprescindível para a elevação de entrância. Fatos atestados no processo administrativo nº 6500/2019.

Tendo em vista que a elevação de entrância acarretará em benefício aos cidadãos pontalenses, possibilitando maior celeridade nas demandas judiciais.

Encaminha-se o presente projeto de lei, a fim de que o Município obtenha a autorização formal necessária da Nobre Casa Legislativa para a efetivação da doação pretendida.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVENTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 47/2019

Súmula: "Autoriza doação de imóvel ao Poder Judiciário do Estado do Paraná para a Construção do Fórum da Comarca".

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Tribunal e Justiça do Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, o Lote de terreno sob n.º 78-B2, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes nºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da QUADRA nº B, da planta do Loteamento CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida SANTA MÔNICA (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontado pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com o lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, perfazendo a área total de 6.232,00 m², sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº 01.02.013.0361.001. Registrado através da matrícula nº 11.085, do Cartório de Registro de Imóveis de Pontal do Paraná.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior será destinado a Construção do Fórum da Comarca.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 29 de maio de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Municipal



Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pontal do Paraná

Jorge Susumu Seino - Oficial de Registro / Thais Remor Sebolt - Oficial Substituta
Rodovia PR 412, Km 7, nº 6675, Sala 4, Balneário Leblon. CEP: 83255-000, Pontal do Paraná-PR - Fone: 41-3455-3781/3458-2673

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Pontal do Paraná - Paraná

Oficial de Registro: Jorge Susumu Seino



Livro nº 2: Registro Geral

Ficha: 1

Matrícula nº 11.085

Pontal do Paraná, 12 de Abril de 2019

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Um terreno urbano designado pelo **LOTE Nº 78-B2**, oriundo do desmembramento do lote nº 78-B, resultante da unificação dos lotes nºs 78-A1, 78-A2 e 78-A da **QUADRA Nº B**, da planta do Loteamento **CIDADE BALNEÁRIA SANTA MÔNICA**, situado no lado ímpar da Rua Estoril, distante 76,00 metros da Avenida Santa Mônica (esquina mais próxima), Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná-PR, medindo 76,00 metros de frente para a Rua Estoril, por 82,00 metros de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da referida Rua olha para o imóvel, com o lote nº 78-B1, pelo lado esquerdo, com o lote nº 78-A3, e na linha de fundos, onde mede 76,00 metros, confronta com a Rua Acapulco, **perfazendo a área total de 6.232,00m²**, sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária nº **01.02.013.0361.001**.

PROPRIETÁRIO: **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 01.609.843/0001-52, com sede na Rua Guaraguaçu, nº 675, Praia de Leste, Pontal do Paraná-PR.

REGISTRO ANTERIOR: AV-2-11.083 (Desmembramento) de 12/04/2019, da Matrícula nº 11.083, deste Serviço de Registro.

Protocolo nº 25.761 de 11/04/2019.

Emolumentos: R\$ 5,79 (30,00 VRCext). FUNREJUS (25%): R\$ 1,45.
O referido é verdade e dou fé. Jorge Susumu Seino (Oficial de Registro):

11.085



Certidão de Inteiro Teor da Matrícula nº 11.085

Certifico que a presente imagem é reprodução fiel e atualizada da ficha da Matrícula nº **11.085**, do Livro nº 2 do Registro Geral, com efeito de **Certidão de Inteiro Teor** nos termos do art. 19, §§1º e 5º da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé. Pontal do Paraná - PR, 12 de abril de 2019.

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 12,93 - 67,00 VRC
01 Buscas..... R\$ 0,57 - 3,00 VRC
01 Selo Funarpen..... R\$ 4,67 - 24,19 VRC
00 Registros adicionais em cert..... R\$ 0,00
ISS R\$ 0,68
Funrejus (25%):R\$ 3,37
FADEP (5%):R\$ C,68
Total :R\$ 22,90

☒ Jorge Susumu Seino - Oficial
☐ Thais Remor Sebolt - Oficial Substituta
☐ Kalene Castro Gouveia Straube - Escrevente
☐ Fernanda Conto Guimarães Pereira - Escrevente

